

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2023**

1
2 Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (2023), às
3 09h19min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da ferramenta TEAMS), realizou-
4 se a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2023, na
5 forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44,
6 §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo 96, de 07 de abril de 2020, alterado
7 pelo Ato Normativo 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério
8 Público por videoconferência e Ato Normativo nº 125/2020, sob a Presidência do Exmo.
9 Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO em razão de
10 ausência justificada do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, DR. MANUEL PINHEIRO
11 FREITAS, por motivo de viagem Institucional. Presentes o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do
12 Ministério Público DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA (via teams), e
13 demais conselheiros: DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA, DR.
14 FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO
15 AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE
16 CASTRO PINTO e DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, **totalizando o quórum de**
17 **7 (sete) membros**. Ausentes justificadamente DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA e
18 DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, ambos por motivo de gozo de férias.
19 Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a presente Sessão e registrou a presença do
20 Promotor de Justiça **Dr. Herbet Gonçalves Santos** (via teams), na qualidade de
21 representante da ACMP. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS: Ata da 4ª Sessão**
22 **Ordinária do CSMP, realizada no dia 28/02/2023; Ata da 3ª Sessão do Plenário**
23 **Virtual, realizada no período de 23/02/2023 a 02/03/2023; Ata da 5ª Sessão**
24 **Extraordinária do CSMP, realizada no dia 07/03/2023**. A Presidência fez apresentação
25 da matéria. Após discussão, submeteu a votação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à*
26 *unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas,*
27 *dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais a*
28 *versão aprovada por este Colegiado.* **JULGAMENTOS:** *Na Presidência, o Exmo. Sr.*
29 *Procurador-Geral de Justiça em exercício Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra*
30 *ao Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, para julgar os*
31 *processos a seguir sob sua relatoria em razão de prioridade: 1 - Processo nº*
32 **06.2022.00000641-0**. Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Granjeiro - Assunto:
33 Cirurgia - Objeto: A Senhora Ana Pereira Feitosa sofre de endometriose e necessita
34 realizar cirurgia. *O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Após, foi concedida a*
35 *palavra ao Promotor de Justiça Dr. Rafael Couto Vieira, o qual fez sustentação oral nos*
36 *termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 26min43ss*
37 *e terminando a 32min24ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no*
38 *you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI>* *Em seguida, foi*
39 *concedida a palavra à recorrente, Sra. Ana Pereira Feitosa, o qual fez sustentação oral*
40 *nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às*
41 *32mim39ss e terminando a 37min06ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão*
42 *publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI>. Na*

43 *sequência, foi concedida a palavra ao representante do recorrido, o advogado Dr. Pedro*
44 *Thiago Vilar da Costa (OAB/CE 46943), o qual fez sustentação oral nos termos do*
45 *parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 37min20ss e*
46 *terminando a 38min00ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you*
47 *tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI>. Após discussão, o Sr.*
48 *Relator Dr. Francimauro Gomes Ribeiro decidiu pela conversão do julgamento em*
49 *diligência, retornando os autos à promotoria de Justiça de origem, para adoção de*
50 *providências, consoante voto do relator. Ficaram intimados da referida decisão em sessão*
51 *a recorrente, a Sra. Ana Pereira Feitosa, e recorridos Promotor de Justiça Dr. Rafael*
52 *Couto Vieira e representante do recorrido, o Advogado do Dr. Pedro Thiago Velar da*
53 *Costa (OAB/CE 46943). O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, tomou*
54 *ciência do despacho monocrático, que converteu o julgamento do citado processo em*
55 *diligência. 2 - Processo nº 01.2022.00024094-6. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de*
56 *Tianguá - Assunto: Combustíveis e derivados - Objeto: Cuida-se de Notícia de Fato*
57 *instaurada para apurar suposta cobrança ilegal do percentual do ICMS pelos postos de*
58 *combustíveis, em desacordo com a Lei Complementar 194/2022 do Governo Federal e*
59 *determinações do Governo Estadual. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em*
60 *seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Francisco Berik de Aguiar Silva, o*
61 *qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do*
62 *CSMP, iniciando às 55min27ss e terminando a 55min53ss, conforme consta na íntegra no*
63 *vídeo da sessão publicada no you tube no link: [https://www.youtube.com/watch?](https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI)*
64 *[v=nuuHJ9Mi7NI](https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI). Após discussão, o Sr. Relator Dr. Francimauro Gomes Ribeiro votou*
65 *pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu*
66 *arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros*
67 *acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE***
68 **IMPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
69 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*
70 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o*
71 *retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da referida decisão*
72 *em sessão o recorrente, o Sr. Francisco Berik de Aguiar Silva. 3 - Processo nº*
73 **01.2022.00018642-4.** *Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Beberibe - Assunto: Crimes*
74 *contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético - Objeto: Averiguar suposto crime de*
75 *maus-tratos contra galinhas poedeiras. O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em*
76 *seguida, foi concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, o*
77 *qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do*
78 *CSMP, iniciando às 1h01min11ss e terminando a 1h01min55ss, conforme consta na*
79 *íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no link:*
80 *<https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI>. Após discussão, o Sr. Relator Dr.*
81 *Francimauro Gomes Ribeiro votou pelo conhecimento, e no mérito pelo*
82 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência*
83 *submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do*
84 *nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:***
85 *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator,*
86 *decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso,*
87 *mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de*
88 *origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins*

89 *de Souza Queiroz. 4 - Processo nº 01.2022.00043268-4.* Origem: Promotoria de Justiça de
90 Campos Sales - Assunto: Eletiva - Objeto: Processar requerimento formulado por Sérgio
91 Martins de Souza Queiroz, solicitando fiscalização do fornecimento de esterilização
92 cirúrgica em mulher durante o período de parto, pelo Sistema Único de Saúde – SUS. *O*
93 *Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao*
94 *recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual fez sustentação oral nos termos*
95 *do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 1h28mim02ss e*
96 *terminando a 1h32min24ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no*
97 *you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI>.* Após discussão, o Sr.
98 *Relator Dr. Francimauro Gomes Ribeiro votou pelo conhecimento, e no mérito pelo*
99 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento. A Presidência*
100 *submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto do*
101 *nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:***
102 *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator,*
103 *decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso,*
104 *mantendo seu arquivamento, e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de*
105 *origem. Ficou intimado da referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins*
106 *de Souza Queiroz. 5 - Processo nº 06.2021.00000702-7.* Origem: 1ª Promotoria de Justiça
107 de Trairi - Assunto: Área de Preservação Permanente - Objeto: Apurar denúncia de
108 suposto desmonte de dunas para servirem de aterro e uso técnico em construções de
109 empreendimentos na localidade de Flecheiras e Guajiru, Trairi/CE. *O Sr. Relator*
110 *apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi concedida a palavra ao recorrido, o Sr.*
111 *Francisco de Assis da Silva, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art.*
112 *17 do Regimento Interno do CSMP, iniciando às 1h49mim31ss e terminando a*
113 *1h58min37ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no*
114 *link: <https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI>.* Após discussão, o Sr. Relator Dr.
115 *Francimauro Gomes Ribeiro votou pelo conhecimento do recurso, e no mérito por seu*
116 *PROVIMENTO, com consequente não homologação da promoção de arquivamento. A*
117 *Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros acompanhado o*
118 *voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE CONHECIMENTO E***
119 ***PROVIMENTO DE RECURSO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
120 *acompanhou o voto do nobre Relator, decidindo pelo conhecimento do recurso, e no*
121 *mérito por seu PROVIMENTO, com consequente não homologação da promoção de*
122 *arquivamento, e determinou o envio dos autos Procurador-Geral de Justiça, para*
123 *designação de outro membro, para dar continuidade ao feito, nos termos do voto. Ficou*
124 *intimado da referida decisão em sessão o recorrido, o Sr. Francisco de Assis da Silva. Na*
125 *Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,*
126 *passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE***
127 *CASTRO PINTO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria em razão de*
128 *prioridade: 1 - Processo nº 01.2022.00008647-1.* Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
129 Jucás - Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade - Objeto: apurar possível crime de abuso
130 de autoridade (art. 33 da Lei nº 13.869/19) supostamente cometido pelo diretor do
131 DEMUTRAN do município de Jucás, Carlos Gomes, em face de José Rodrigo Correia de
132 Souza, fato ocorrido em 18 de setembro de 2021, às 00h, consoante representação criminal
133 interposta pelo ofendido. *O Sr. Relator apresentou relatório da matéria. Em seguida, foi*
134 *concedida a palavra ao recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz, o qual fez*

135 *sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,*
136 *iniciando às 1h28min04ss e terminando a 1h32min24ss, conforme consta na íntegra no*
137 *vídeo da sessão publicada no you tube no link: [https://www.youtube.com/watch?](https://www.youtube.com/watch?v=nuuHJ9Mi7NI)*
138 *v=nuuHJ9Mi7NI*. Após discussão, o Sr. Relator Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro
139 *Pinto votou pelo conhecimento, e no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso,*
140 *mantendo seu arquivamento. A Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os*
141 *demais Conselheiros acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade.*
142 **DECISÃO DE IMPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à*
143 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e*
144 *no mérito pelo IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e*
145 *determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ficou intimado da*
146 *referida decisão em sessão o recorrente, o Sr. Sérgio Martins de Souza Queiroz.*
147 **MATÉRIA DE CIÊNCIA:** **1 - PGA Nº 09.2023.00008767-4** – Dr. Raphael Ramos
148 *Nepomuceno, referente à desistência do Edital nº 090/2022 (P/M) 14ª PJ de Juazeiro do*
149 *Norte. O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da referida*
150 *desistência. **EXTRAPAUTA: Os processos abaixo numerados de 2 a 4 tratam de***
151 ***pedidos de desistência de editais: 2 - PGA Nº 09.2023.00008998-3*** – Dra. Natália
152 *Saraiva Colares Fiúza, referente à Desistência do Edital nº 090/2022 (P/M); 3 – PGA Nº*
153 ***09.2023.00009132-3*** – Dra. Camila da Silva Vieira Nalesso, referente a Desistência do
154 *Edital nº 090/2022 (P/M); 4 – PGA Nº 09.2023.00009316-5* – Dr. Saul Cardoso Onofre de
155 *Alencar, referente a Desistência do Edital nº 090/2022 (P/M). O Conselho Superior, à*
156 *unanimidade dos votantes, tomou ciência das referidas desistências. **MATÉRIA DE***
157 **APRECIACÃO:** **1 - Processo nº 09.2023.00008590-0. Recebido em 10/03/2023.**
158 *Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Interessado: Dr. Francisco José da Silva*
159 *Cavalcante – Promotor de Justiça. Assunto: Desistência da convocação para substituir*
160 *parcialmente Procurador de Justiça junto à 11ª Procuradoria de Justiça (área de atuação*
161 *Criminal). A Presidência fez apresentação da matéria. Posta a matéria em discussão, **Dr.***
162 ***Francisco Osiete Cavalcante Filho*** aduziu que foi o primeiro caso em que um Promotor
163 *desiste de assumir uma Procuradoria como convocado. Para que isso não venha a ocorrer*
164 *no futuro, seria importante modificar a legislação para, também, nesses casos, igualmente*
165 *como os membros do Ministério Público promovidos e que não assumam a titularidade, no*
166 *prazo de 30 dias, fique impossibilitado de concorrer no prazo de 1 ano. Sugere que o*
167 *colegiado se debruce sobre a matéria. Que a nossa Lei não nos permite fazer a convocação*
168 *direta, mas quero sugerir que façamos um expediente ao Procurador- Geral de Justiça, no*
169 *sentido de que ele consulte o segundo lugar da lista tríplice para saber se teria interesse em*
170 *assumir a convocação. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** informou que não*
171 *concorda com a forma de convocação, que hoje é feita mediante edital, entendendo que*
172 *deve ser feito o chamamento do colega promotor por antiguidade, e que é obrigatório o*
173 *atendimento ao chamamento. Que se o colega for desconvidado, cria-se um precedente*
174 *difícil, e que o colegiado não deveria aceitar a desistência. **Dr. Emmanuel Roberto Girão***
175 ***de Castro Pinto*** pontuou que a desistência prejudica a Procuradoria vaga e aos demais
176 *interessados. Que não há como aplicar a sanção prevista para quem não entra em exercício*
177 *no caso de promoção por ausência de previsão legal, mas entende que o colega que age*
178 *dessa maneira, naqueles aspectos da subjetividade de uma eventual promoção, deve ser*
179 *considerado, porque isso realmente traz prejuízos para a instituição e para os outros*
180 *colegas. Não é favorável a entender que o convocado seria obrigado a assumir a*

181 Procuradoria, por entender ser de rigor excessivo que uma vez inscrito, teria que assumir
182 obrigatoriamente. O art. 48, V, da LC 72/2008 dispõe que “São atribuições do Conselho
183 Superior do Ministério Público, no inciso V, indicar ao Procurador de Justiça, em lista
184 tríplice, os Promotores de Justiça de última entrância para substituição, por convocação na
185 segunda instância”. Então, fala em lista tríplice os Promotores, por isso essa dúvida sobre a
186 possibilidade de chamar o segundo colocado ou não. **Dr. Alcides Jorge Evangelista**
187 **Ferreira** aduziu que não se pode aplicar a sanção da quarentena para quem não assume ou
188 quem desiste de assumir convocação. Aduz ainda que não se faz a convocação direta, e a
189 inscrição é necessária, que já houve colegas que se inscreveram que estavam com a
190 demanda processual retardada na sua promotoria de origem. **Dra. Flávia Soares**
191 **Unneberg** esclareceu que assim que a Secretaria recebeu a desistência do primeiro
192 colocado, já foi elaborada a minuta de edital para apresentar na sessão de hoje, justamente
193 por conta desse vácuo legislativo ou interpretativo, no tocante a situações desse jaez, até
194 porque fora a primeira vez que aconteceu. **Dr. José Maurício Carneiro** expôs que a
195 questão da convocação do segundo colocado não seria saída desarrazoada. Houve um
196 certame, foram escolhidos os três, o primeiro desistiu e, então, particularmente, e
197 considerando a questão da premência para atendimento à necessidade do serviço público,
198 seria perfeitamente cabível a convocação do segundo colocado. Após discussão, submeteu
199 a citada matéria à votação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à maioria dos votantes (4x1*
200 *votos), tomou ciência da desistência do Dr. Francisco José da Silva Cavalcante, bem como*
201 *decidiu que fossem chamados os membros que figuram na lista tríplice na ordem sucessiva*
202 *de colocação na lista: 2º - Dr. Humberto Ibiapina Lima Maia, e 3º - Dra. Edna Lopes*
203 *Costa da Matta, para substituir parcialmente Procurador de Justiça junto à 11ª*
204 *Procuradoria de Justiça (área de atuação criminal), nos termos da convocação efetiva*
205 *mediante Edital nº 130/2022. Abstenção: Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque*
206 *Leite no tocante ao conhecimento da desistência e voto divergente do Dr. Pedro Casimiro*
207 *Campos de Oliveira por não conhecer da desistência, entendendo que não deve ser*
208 *acolhida por se tratar de uma convocação, e, portanto, deve ser de aceitação obrigatória*
209 *pelo membro convocado. A Secretária dos Órgãos Colegiados informou editará extrato da*
210 *referida decisão. O Conselho Superior, à maioria dos votantes (4x1) decidiu ainda que*
211 *deva ser sugerido ao Procurador-Geral de Justiça seja normatizado o disciplinamento a*
212 *ser aplicado ao convocado que recusar a convocação obtida, da viabilidade de que lhe*
213 *seja aplicada a mesma penalidade do membro de primeiro grau promovido que não tomar*
214 *posse no prazo legal. Com voto divergente do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira no*
215 *sentido de entender que a convocação é obrigatória ao membro contemplado pelo ato*
216 *convocatório. 2 - PGA Nº 02.2023.00010366-9 – Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira*
217 *requer explanação acerca da impossibilidade de suspender a distribuição dos processos ao*
218 *Conselheiro em gozo de férias por servidor com domínio no SAJ. A Presidência fez*
219 *apresentação da matéria. Posta a matéria em discussão, Dr. Pedro Casimiro Campos de*
220 **Oliveira** indagou se o assunto não foi votado em outras sessões. **Dra. Flávia Soares**
221 **Unneberg**, em resposta ao Corregedor, informou que no dia 9 de janeiro houve a primeira
222 sessão extraordinária para deliberar exatamente sobre isso, e houve sobrestamento a
223 matéria, tendo havido somente a discussão, mas não a decisão e ficou estabelecido para
224 que se peticionasse à Softplan para informações. Essas informações foram apresentadas na
225 sessão do dia 14 de fevereiro, como matéria de ciência, mas houve um novo PGA da lavra
226 do Conselheiro Dr. Alcides pedindo mais esclarecimentos, entendendo que as explicações

227 apresentadas não foram suficientes a respeito da matéria. Então se deliberou que hoje, com
228 a presença do técnico Rogério Galdino e do Dr. Haley de Carvalho Filho, houvesse essa
229 explanação a respeito do tema. **Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho** pontuou que a
230 decisão que o Colegiado adotar deve ser relevante para resolver a questão de convocação
231 de suplente. Não se pode ter dois pesos e duas medidas. **Dr. Haley de Carvalho Filho** se
232 manifestou nos seguintes termos: “Eu coordeno o núcleo de suporte dos sistemas da área
233 finalística, e dentre eles, e o principal deles é Sistema SAJMP, que é utilizado aqui também
234 para o Conselho Superior do Ministério público. Quando a gente implantou, inclusive a
235 ferramenta no que diz respeito à ferramenta do plenário virtual e também em relação à
236 ferramenta do Conselho Superior, nós temos algumas limitações decorrentes da própria
237 dinâmica do sistema, e uma delas é realmente essa questão concernente à distribuição dos
238 processos, dos procedimentos. Quando tomamos conhecimento dessa solicitação, essa
239 análise quanto à possibilidade de o sistema fazer a suspensão da distribuição em virtude de
240 algum afastamento, solicitamos à equipe técnica, que é coordenada pelo Rogério Galdino
241 aqui presente, para que fizesse a análise de qual seria o impacto de suspender e retirar um
242 conselheiro da distribuição dos procedimentos relacionados ao Conselho Superior. E
243 realmente há impactos em relação a essa retirada na equidade. A ferramenta faz um sistema
244 de compensação automática e à medida que você retira essa lotação da distribuição,
245 posteriormente, há uma compensação quando retornar essa lotação para distribuição a fim
246 de torná-la novamente igual.” **Carlos Rogério de Almeida Galdino** assim se manifestou:
247 “Quando eu faço a reconfiguração dessa distribuição, ou seja, se eu tirar aquela lotação
248 para que ocorra essa distribuição, o sistema zera a contagem e quando eu reinserir aquela
249 lotação novamente, ele zera novamente essa contagem. Então, se eu ficar fazendo essa
250 reconfiguração, ele vai estar sempre zerando essa contagem, eu não vou conseguir prever
251 se ele vai conseguir manter a equidade da distribuição”. **Dr. Haley de Carvalho Filho**
252 assim expôs: “Como a distribuição ocorre por área de atuação, então isso é o que gera
253 assertividade. Na medida em que zera num espaço de tempo curto, como em casos de um
254 afastamento de 15, 20, 30 dias, não se teve tempo para que a distribuição se igualasse,
255 então por isso é que vai gerar alguma distorção na distribuição nesse período de
256 afastamento dentre os conselheiros que ficarem na distribuição. Do nosso ponto de vista, é
257 só uma questão técnica que logicamente pode ser levada em consideração por parte dos
258 senhores e das senhoras. A gente não entra aqui no mérito, logicamente, porque não nos
259 cabe se deve ou não ter a suspensão, a retirada da distribuição, cabe-nos aqui dizer quais
260 são os empecilhos, os obstáculos para isso e posteriormente com a decisão do Conselho de
261 retirada, se houver essa decisão, nós vamos adotar as providências para tentar fazer da
262 melhor forma possível, mas já indicando que nesse momento nós temos essa dificuldade
263 técnica de garantir a equidade, a igualdade da distribuição no período desse afastamento
264 entre os conselheiros que permanecerem na distribuição, isso é uma dificuldade técnica.
265 que é possível corrigir adiante mas é algo demorado, um processo de desenvolvimento
266 para fazer essa correção. Primeiro temos que submeter isso a uma análise Softplan, que é a
267 empresa que desenvolve o sistema para saber o tempo necessário para que isso seja
268 corrigido de forma a possibilitar essa retirada ou não. Hoje na distribuição se a gente só
269 colocar uma outra pessoa no lugar, se a gente tiver a lotação ‘Conselheiro 1’, por exemplo,
270 não altera nada colocar outra pessoa no lugar, aí é só uma alteração de lotação.” **Dr. Pedro**
271 **Casimiro Campos de Oliveira** explicou que, antigamente, quando era o Arquimedes,
272 tínhamos contadores individuais, indagando se no SAJMP seria da mesma forma, dando

273 como exemplo o seguinte: no Arquimedes havia uma distribuição que os contadores iam
274 de zero a três, quando chegava no três ele não distribuía mais, distribuía para os outros
275 para que se balanceasse a contagem. Explicou que havia reclamação de um desnível muito
276 alto de processos, sabendo que isso acontece mas que à época não se sabia explicar a razão
277 desse desnível. **Dr. Haley de Carvalho Filho:** “Em relação ao Conselho, a gente utiliza a
278 mesma forma de trabalho do plenário virtual que o MP do Mato Grosso do Sul utiliza, e a
279 gente, logicamente, procurou saber como é que funcionava lá essa questão da distribuição
280 e inclusive, no final do mandato do conselheiro, e a partir disso essa distribuição não muda
281 no final. Qual é a dificuldade hoje de você finalizar o mandato de um ano? É porque às
282 vezes não se consegue dar tempo para igualar a distribuição, então pode ser que um
283 conselheiro acabe tendo recebido mais do que o outro conselheiro durante esse período,
284 Quando você faz essa distribuição, quanto maior o prazo, mais fácil o sistema corrige esse
285 descompasso. Então no MPMS eles não fazem uma mudança, o gabinete continua, ele não
286 tem uma interrupção ao final do mandato do conselheiro, o que acontece é só uma
287 mudança de lotação. Nas férias, como são períodos mais curtos, de 20, 30 dias, o sistema
288 não vai conseguir compensar pela quantidade de áreas de atuação que nós temos, então nós
289 vamos ter uma distribuição desigual nesse período. Outra forma que foi colocada aqui, foi
290 no sentido de que seja só uma mudança de lotação, da retirada de vinculação de um
291 conselheiro para a inclusão de um substituto, o que não tem nenhum impacto.” **Dr.**
292 **Francisco Osiete Cavalcante Filho** assim expôs: “O que me chama atenção é bem
293 simples, porque todos os conselheiros tiram férias, todos, e tiram as duas férias anuais.
294 Ora, se todos tiram férias, se você não receber processos neste período, os processos,
295 quando você voltar, você vai estar recebendo por compensação, e assim sucessivamente.
296 Então, afinal, dando todos vão estar com o mesmo número de processos. Eu não consigo
297 entender, mas o que mais me chamou atenção porque fui eu que solicitei juntamente com o
298 Dr. Francimauro e Dr. Alcides na sessão extraordinária no dia 9 de janeiro, inclusive eu
299 estava de férias e nas minhas férias vim trabalhar várias vezes. Na nossa atribuição judicial
300 temos um substituto automático, e ele recebe os processos, então não me preocupo com
301 meus processos na área judicial, mas na área extrajudicial, no Conselho, isso não acontece.
302 Eu estou no Conselho e recebo uma gratificação para isso, todos nós recebemos. Só vem
303 para o Conselho quem gosta do Conselho, tanto é que na última eleição de sete cargos só
304 cinco se inscreveram, convocamos dois para compor o colegiado; tem a gratificação, mas
305 ninguém tem interesse porque a carga de trabalho é desumana, essa que é a grande
306 verdade. Durante as minhas férias eu continuo recebendo processo, mas a gratificação eu
307 não tenho, então essa conta matemática para mim não fecha, porque se todos tiram férias e
308 todos não vão receber durante as férias e vão receber após as férias, os procedimentos, no
309 final do ano a diferença é de três, quatro, cinco processos, essa é que é a grande verdade,
310 então não tem quem consiga me convencer. E para além desse aspecto, nós hoje falamos
311 em BI, que BI é essa que não resolve esse problema? Eu não me conformo, vou aceitar o
312 que a maioria decidir, mas eu não me conformo com essa situação que não é de hoje.” **Dr.**
313 **Pedro Casimiro Campos de Oliveira** lembrou que o problema de o colega continuar
314 recebendo processos nas férias foi na época da Dra. Nádia, da Dra. Socorro Brito, e que
315 também estava no Conselho. Que o conselheiro não é obrigado a tirar os 60 dias de férias,
316 pode até gozar férias remanescentes, o que inclusive já ocorreu consigo, mas nem por isso
317 deixou de receber os processos e fazê-los. Quando se tira mais de 60 dias de férias há um
318 desequilíbrio, e que chegou a receber mais de 200 processos numa época do Conselho

319 porque os processos eram distribuídos só para quem não estava em férias. Indaga se seria
320 justo que tendo dois assessores sendo pagos para assessorar o Conselho que tiremos férias
321 e não fiquemos recebendo processos. Que trabalhamos nas férias porque queremos, não é
322 obrigação, que não é justo que um procurador receba 300 processos e outro tira 60 dias de
323 férias e quando volta recebe 20. Outra coisa é que o sistema existe mas não é pronto; é
324 para ser evoluído; Dr. Haley está há mais de 4 anos na área, sabe que é complicado evoluir,
325 é caro, não existe só o Conselho para resolver, e existem outras áreas do Ministério Público
326 também em atuação. O sistema é bom, não tem outro melhor no Brasil, apesar de ser caro.
327 Todo mundo reclamava do PJE e do Arquimedes, que eram sistemas arcaicos, não há
328 dúvida, mas tudo isso que foi feito durante esses anos de evolução foi feito exatamente
329 para isso, para a gente poder chegar num consenso para que todos os promotores, os
330 procuradores tivessem o mesmo nível, a mesma quantidade de trabalho. **Dr. Alcides Jorge**
331 **Evangelista Ferreira** disse que, pela compreensão das informações que vieram trazer, a
332 substituição não afeta a equidade na distribuição, somente no caso das procuradorias
333 porque a substituição é automática, contínua, e só muda o nome do membro, e para haver
334 essa equidade em relação ao Conselho teria que haver uma substituição automática para
335 não cessar a continuidade da atuação. **Carlos Rogério de Almeida Galdino** respondeu que
336 se tiver um substituto, não tem impacto no sistema. **Dr. Alcides Jorge Evangelista**
337 **Ferreira** informou estar satisfeito com os esclarecimentos. **Dr. Emmanuel Roberto Girão**
338 **de Castro Pinto** aduziu que Dr. Pedro também levantou a questão das consequências de
339 deixar de distribuir nas férias, e que poderiam tentar resolver o problema de outra forma,
340 porque a questão que o Dr. Osiete está colocando é que nós trabalhamos nas férias, não
341 recebemos a gratificação trabalhando, não podemos interromper as férias porque não é
342 legalmente possível. Então a solução seria colocar alguém para responder, talvez convocar
343 o suplente, porque quando saímos de férias na nossa procuradoria, os processos continuam
344 sendo distribuídos, só que alguém está respondendo. E o Dr. Haley falou que não tem
345 nenhum outro problema em colocar um Procurador na lotação. **Dr. Pedro Casimiro**
346 **Campos de Oliveira** disse que o colegiado não pode fazer é ficar mudando todo ano a
347 forma como os processos tramitam no Conselho, e as experiências que foram válidas e
348 inválidas devem ser levadas em conta, e por isso é que às vezes a decisão tem reflexos
349 futuros. Quando se decidiu isso, cinco anos atrás, para que se ficasse recebendo processos
350 mesmo durante as férias, foi exatamente para evitar esse problema que a gente tinha no
351 começo de ano, agora nós temos várias outras alternativas para que o Conselho não fique
352 tão assoberbado, como por exemplo as participações no TJCE. Isso pode ser discutido. A
353 gente sabe que é humanamente impossível conseguir conciliar tudo, e estudar tudo, que é
354 impossível. Que vem observando que seus assessores estão cansados, diante da gama de
355 trabalho. **Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho** aduziu que apresentou várias sugestões,
356 como criar um corpo de servidores concursados para trabalhar com este Conselho
357 Superior, e que aumentássemos a composição do CSMP de 7 para 9 membros, mas não
358 sabe o andamento de tais ideias. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** redarguiu
359 dizendo que às vezes ideias demandam tempo, por exemplo, uma alteração no SAJ não
360 ocorre rapidamente porque demanda tempo, demanda, estudo, elaboração de projeto, não
361 andam de uma hora para outra. Há, porém, coisas que podemos exigir ao procurador,
362 soluções que podemos perseguir, como um assessor, um estagiário para cada gabinete, uma
363 solução rápida que melhora. Então temos que ir com ideias práticas para resolver num
364 mínimo espaço de tempo. **Dr. Francimauro Gomes Ribeiro** indaga se é plausível estar no

365 gozo de férias e estar continuamente recebendo procedimentos do Conselho. Que está em
366 férias atualmente, mas decidiu estar aqui contribuindo com o Conselho Superior do
367 Ministério público, porque é uma honra muito grande estar nessa posição. Que entende que
368 essa situação não deve persistir por conta de não existirem saídas para a questão, que é
369 preciso plantar aqui uma semente para o futuro. Faz a seguinte indagação: para que serve a
370 figura do membro suplente? Se elegemos dois membros suplentes, será que não seria óbvio
371 que esses membros, na ausência do titular, arcassem com esse ônus processual durante as
372 férias do titular? Para que nós temos a figura do membro suplente, se a figura do membro
373 suplente nunca é utilizada? Nós não poderíamos enfrentar essa questão e utilizar o trabalho
374 deste membro suplente quando da ausência de férias de um titular? Sugere que, não para
375 alterar o SAJ nem a curto nem a médio prazo, já que não tem como deixar de distribuir os
376 processos nas férias, seria estudar a possibilidade de convocar o suplente, e então, seria o
377 caso de se fazer um estudo sobre a possibilidade e, se for viável, passar a adotar esse
378 procedimento. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** aduziu que temos de ver também
379 sobre convocar o suplente durante o plenário virtual, as coisas têm de ser bem pensadas,
380 não adianta chegar com fórmulas mágicas, que não poderão ser colocadas em prática. Se
381 saímos de férias dois dias depois do início do plenário virtual, não tem como inserir o
382 substituto. Ele não pode mais, ele já não vota, já perdeu praticamente 8 dias de trabalho.
383 **Dr. Haley de Carvalho Filho** informou que estão estudando qual seria o impacto na
384 geração da ata porque ela é automatizada, utilizando o que foi colocado na pauta,
385 identificando o conselheiro pela pauta. **Dra. Flávia Soares Unneberg** nesse ano de 2023
386 nós tivemos quatro conselheiros de férias em fevereiro, é a primeira vez nesses anos que eu
387 trabalho aqui, seja respondendo, seja como titular da Secretaria, que temos quatro
388 suplentes, porque normalmente não tem nenhum. Então esse ano é um ano atípico. Então
389 vejamos, em fevereiro, dentro do raciocínio da propositura, nós teríamos que chamar dois
390 suplentes para os quatro conselheiros em férias, isso não seria muito viável. Como Dr.
391 Haley explicou, se temos quatro conselheiros em férias e quatro suplentes, um suplente
392 para cada conselheiro em férias, então é preciso fazer um ajuste na propositura para ficar
393 claro para os debates. **Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira** arguiu acerca do direito
394 legal do Conselheiro de comparecer em sessão no dia que ele quiser, inclusive em férias.
395 Os suplentes só serão convocados no caso de afastamento. **Dr. Francisco Osiete**
396 **Cavalcante Filho** entendeu que seria somente definir a questão da suplência, e quando se
397 tratar de julgamento de editais de movimentação na carreira, somente o titular poderá
398 elaborar e vir julgar aqui trazendo seus votos. Após discussão, submeteu a matéria à
399 votação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à maioria dos votantes (5x1 votos), acatou*
400 *iniciativa do Conselheiro Francisco Osiete Cavalcante Filho no sentido encaminhar*
401 *expediente à Assessoria do PGJ, a fim de solicitar estudo sobre a viabilidade de*
402 *convocação de suplente nos casos de férias dos Conselheiros, em razão do fato de que o*
403 *artigo 41, §1º, da Lei Complementar 72/2008 aduz que "Os suplentes substituem os*
404 *membros do Conselho Superior em suas licenças e afastamentos superiores a 10 (dez)*
405 *dias, sucedendo-lhes, em caso de vacância"; todavia, a interpretação corrente sobre o*
406 *aludido dispositivo é a de que o afastamento não contemplaria situação de gozo de férias,*
407 *mas sim de licenças, como, por exemplo, a licença para tratamento de saúde. Por fim,*
408 *designou o prazo de 30 (trinta) dias para resposta à consulta supramencionada. Voto*
409 *divergente do Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira no sentido por discordar de*
410 *qualquer modificação em relação a distribuição de processos no CSMP. 4 - Processo nº*

411 **09.2023.00009039-0. Recebido em 03/03/2023.** Origem: Conselho Nacional de
412 Procuradores Gerais. Interessada: Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti -
413 Presidente do CNPG. Assunto: Provimento n.º 01-2023, que dispõe sobre o processo de
414 formação da lista tríplex para as vagas destinadas a membros do Ministério Público dos
415 Estados para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - Biênio 2023-2025,
416 aprovado na última sessão ordinária deste Conselho, ocorrida em 15 de fevereiro, em
417 Brasília. **RESOLUÇÃO N° 182/2023 Regulamenta eleição para indicação de nome**
418 **para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.**
419 ***Regulamenta eleição para indicação de nome para a composição do Conselho***
420 ***Nacional do Ministério Público – CNMP.*** O PRESIDENTE DO CONSELHO
421 SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas
422 atribuições legais especialmente conferidas no artigo 10, II c/c o artigo 12, XIII, ambos da
423 Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 26, II, da Lei Complementar Estadual n°
424 72, de 12 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28, 33 e 48,
425 XXXIV, da Lei Complementar n° 72, de 12 de dezembro de 2008; e art. 31, II, “h”, da Lei
426 Complementar n° 72, de 12 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei
427 Complementar n° 100, de 02 de agosto de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de
428 indicação de membro do Ministério Público do Estado do Ceará para composição do
429 Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do art. 103-B, XI, da Constituição
430 Federal de 1988 c/c o art. 2º da Lei Federal n° 11.372/2006; CONSIDERANDO que, de
431 acordo com as disposições do art. 31, II, “h”, da Lei Complementar n° 72, de 12 de
432 dezembro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n° 100, de 02 de agosto de
433 2011, o processo de escolha dos membros do Ministério Público para compor o Conselho
434 Nacional do Ministério Público - CNMP dar-se-á por meio de eleição da classe RESOLVE:
435 Art. 1º - A eleição para a escolha e indicação de nome para a composição do Conselho
436 Nacional do Ministério Público – CNMP será convocada mediante Edital específico para
437 este fim. Parágrafo único. A indicação será feita pelo Procurador-Geral de Justiça e recairá
438 sobre um único nome, a partir da lista tríplex elaborada pelos integrantes da carreira. Art.
439 2º - O direito a voto é facultado a todos os integrantes da carreira em atividade. Art. 3º -
440 São elegíveis os membros do Ministério Público que tenham, cumulativamente, mais de 35
441 (trinta e cinco) anos de idade e que tenham completado mais de 10 (dez) anos na respectiva
442 carreira, observadas as restrições legais, na forma prevista no artigo 1º da Lei n.º 11.372,
443 de 28/11/2006, artigo 103-B, caput, da Constituição Federal e artigo 31, II, "h", da Lei
444 Complementar n° 72, de 12 de dezembro de 2008, com redação dada pela Lei
445 Complementar n° 100, de 02 de agosto de 2011; Art. 4º - Somente poderá concorrer à
446 eleição para elaboração da lista tríplex o membro do Ministério Público que apresentar seu
447 pedido de inscrição dentro do prazo estabelecido no respectivo edital, e mediante
448 requerimento à Comissão Eleitoral. Art. 5º - A eleição ocorrerá por meio de votação
449 eletrônica, através do Sistema Votus, sem prejuízo da utilização de cédulas, podendo cada
450 eleitor votar em até 03 (três) candidatos. §1º. O eleitor acessará o ambiente de votação
451 através de link que será disponibilizado na intranet do Ministério Público imediatamente
452 antes do início da eleição. §2º. O acesso ao ambiente de votação será realizado com a
453 utilização do mesmo usuário e senha utilizados no e-mail institucional. §3º. Será
454 disponibilizado, por meio eletrônico, até 10 (dez) dias antes da data designada para o
455 pleito, tutorial explicando o detalhamento acerca de como acessar e usar o ambiente de
456 votação.

457 Art. 6º - A cédula de votação constará os nomes dos candidatos habilitados, dispostos
458 conforme sorteio. Parágrafo único - O voto é plurinominal e os 03 (três) candidatos mais
459 votados comporão a lista. Art. 7º - Por ato do Procurador-Geral de Justiça, será designada
460 Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, dentre
461 Procuradores e Promotores de Justiça da entrância final, sendo presidida pelo Procurador
462 de Justiça mais antigo no cargo. Art. 8º - Encerradas a votação e a apuração, serão
463 imediatamente proclamados os membros do Ministério Público que integrarão a lista
464 tríplice para o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Parágrafo único -
465 Havendo empate, será considerado eleito o membro do Ministério Público mais antigo no
466 cargo. Persistindo a igualdade, o mais antigo na carreira e, sucessivamente, o mais idoso.
467 Art. 9º - Os incidentes ocorridos durante o processo de votação serão resolvidos pela
468 Comissão Eleitoral. *A Presidência fez apresentação da matéria. Após discussão, submeteu*
469 *a citada Resolução à votação. O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu*
470 *pela aprovação da Resolução nº 182/2023 referente à regulamenta eleição para indicação*
471 *de nome para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP,*
472 *conforme arquivo encaminhado via correio eletrônico. Abstenção do Dr. Pedro Casimiro*
473 *Campos de Oliveira. 5 - Processo nº 09.2023.00008810-7. Recebido em 08/03/2023.*
474 **(RECURSO)** - Origem: Promotoria de Justiça de Ipu. Interessada: Dra. Natália Saraiva
475 Colares Fiúza – Promotora de Justiça. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do
476 Conselho Superior do Ministério Público, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizado em
477 28/02/2023 (Indeferimento do pedido de desistência de inscrição) e 5ª Sessão
478 Extraordinária, realizado em 07/03/2023 (Promoção por merecimento Edital nº 080/2022
479 para 15ª Promotoria de Justiça de Sobral). **OBS.:** Os citados processos estão sendo
480 submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para dar
481 cumprimento ao disposto no art. 31, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008,
482 verbis: “Art. 31. § 1º. Para os fins do inciso XIV, os autos do recurso serão encaminhados
483 ao Órgão recorrido, que procederá nos termos desta Lei e do respectivo Regimento
484 Interno, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.” *A Presidência fez*
485 *apresentação da matéria. Após discussão, submeteu a matéria à votação. O Conselho*
486 *Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela remessa dos autos do referido recurso*
487 *ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para adoção de providência*
488 *cabível. 6 - **EDITAIS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS NA ENTRÂNCIA***
489 **FINAL:** *referida minuta foi encaminhada, via correio eletrônico, aos Senhores*
490 *Conselheiros, portanto indago às Vossas Excelências se dispensam a leitura dos Editais,*
491 *sendo considerada a versão encaminhada e descrita na pauta. 1) **EDITAL Nº 051/2023.***
492 **5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATU.** *(área de atuação especificada*
493 *conforme Resolução nº 089/2022-OECPJ). MOTIVO DA VACÂNCIA:* Vaga ocorrida em
494 face da remoção do Senhor Promotor de Justiça, Dr. Fábio Vinícius Ottoni Ferreira, para a
495 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza de Entrância Final, conforme Ato nº
496 29/2022/SEGE, publicado do DOEMPCE nº 1301, no dia 22/06/2022, com exercício em
497 01/07/2022. **Deserção quando ofertado mediante Editais nºs 073/2022, 082/2022.**
498 **FORMA DE PROVIMENTO:** PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. *(Classificada*
499 *mediante Resolução do CSMP nº 162/2022, publicada no DOEMPCE nº 1315 no dia*
500 *12/07/2022). 2) **EDITAL Nº 052/2023. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ***
501 *(área de atuação especificada conforme Resolução nº 072/2020-OECPJ). MOTIVO DA*
502 **VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da promoção da Senhora Promotora de Justiça, Dra.

503 Karina Mota Correia, para a 13ª Promotoria de Justiça de Sobral de Entrância Final,
504 conforme Ato nº 28/2022/SEGE, publicado do DOEMPCE nº 1301, no dia 22/06/2022,
505 com exercício em 01/07/2022. **Deserção quando ofertado mediante Editais nºs**
506 **075/2022, 083/2022.** FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR
507 MERECIMENTO. (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 162/2022, publicada no
508 DOEMPCE nº 1315 no dia 12/07/2022). O Conselho Superior, à unanimidade dos
509 votantes, decidiu pela aprovação dos Editais nºs 051/2023 a 052/2023 referentes às
510 promoções para Entrância Final, conforme arquivo encaminhado via correio eletrônico. **7**
511 **– MINUTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA**
512 **SUBSTITUIR PARCIALMENTE PROCURADOR DE JUSTIÇA:** O Conselho
513 Superior, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da prejudicialidade da referida
514 minuta, em razão da decisão sobre a convocação de membros por motivo de desistência -
515 Processo nº 09.2023.00008590. **8 - EXTRAPAUTA:** A Secretaria dos Órgãos Colegiados
516 solicitou designação de data para julgamento dos Editais que se encontram prontos,
517 conforme relação abaixo: ENTRÂNCIA FINAL: 1. 093/2022 (P/M) 16ª PROMOTORIA
518 DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE; 2. 094/2022 (R/M) 10ª PROMOTORIA DE
519 JUSTIÇA DE FORTALEZA; 3. 118/2022 (P/M) 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
520 JUAZEIRO DO NORTE; 4. 121/2022 (R/A) 117ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
521 FORTALEZA; 5. 122/2022 (P/A) 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. A
522 Presidência fez apresentação da matéria. Após discussão, submeteu a citada matéria à
523 votação. O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu designar a data de
524 **04/04/2023**, a fim de julgar os referidos Editais, ficando o dia **24/03/2023** como prazo
525 final para desistência. **COMUNICAÇÕES DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO**
526 **PRESIDENTE AOS CONSELHEIROS (art. 23, §1º, “f”, do Regimento Interno do**
527 **CSMP):** Não houve. **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** Informações disparadas
528 automaticamente do SAJMP, nos períodos compreendidos entre: **24/02/2023 a 09/03/2023**,
529 conforme movimentos feitos nos processos, constando na pauta o resumo do teor dos
530 processos. O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da
531 leitura dos processos, e tomou ciência das matérias, conforme relatórios extraídos do
532 sistema SAJ, os quais se encontram registrados na pauta, sendo, portanto, dispensado o
533 registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à unanimidade
534 dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram
535 registrados na pauta, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. **JULGAMENTO:** Na
536 Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,
537 passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA**
538 **FERREIRA, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:** **DECISÃO DE**
539 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
540 acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO do(s) citado(s) pedido(s) de
541 inscrição(ões) de promoção/remoção(ões): **1 - Processo nº 09.2023.00005289-6, (De 2 a**
542 **5 EXTRAPAUTA) 2 - Processo nº 09.2023.00001664-5, 3 - Processo nº**
543 **09.2023.00002365-7, 4 - Processo nº 09.2023.00002964-0, 5 - Processo nº**
544 **09.2023.00005466-1, 6 - Processo nº 09.2023.00003168-0.** Na Presidência, o Exmo. Sr.
545 Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr.
546 **CONSELHEIRO DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, para julgar os**
547 **processos a seguir sob sua relatoria:** **DECISÃO DE DEFERIMENTO DE**
548 **INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto

549 do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO do(s) citado(s) pedido(s) de inscrição(ões) de
550 promoção/remoção(ões): (EXTRAPAUTA) 1 - Processo nº 09.2023.00001900-9. Na
551 Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,
552 passou a palavra à Sra. **CONSELHEIRA DRA. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL**
553 **ALBUQUERQUE LEITE**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:
554 **DECISÃO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à
555 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO
556 do(s) citado(s) pedido(s) de inscrição(ões) de promoção/remoção(ões): 1 - Processo nº
557 09.2023.00006259-4, (Próximos processos EXTRAPAUTA) 2 - Processo nº
558 09.2023.00002689-8, 3 - Processo nº 09.2023.00003190-2, 4 - Processo nº
559 09.2023.00006049-6, 5 - Processo nº 09.2023.00006375-0. **DECISÃO DE**
560 **DEFERIMENTO DE AFASTAMENTO – RATIFICAÇÃO DE LIMINAR**
561 **CONCEDIDA:** O Conselho Superior, a unanimidade dos votantes, acompanhou o voto
562 do(a) Relator(a), decidindo ratificar a tutela antecipada de deferimento do pedido de
563 afastamento das funções ministeriais na forma pleiteada, nos termos do voto da relatora:
564 6 - Processo nº 09.2023.00007260-4. Origem: Secretaria de Recursos Humanos - Assunto:
565 Capacitação - Objeto: Solicita afastamento fracionado visando participação em curso de
566 Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará
567 nos turnos em que houver aulas sem designação de membro substituto e sem afastamento
568 da titularidade. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José
569 Maurício Carneiro, passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. PEDRO CASIMIRO**
570 **CAMPOS DE OLIVEIRA**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria:
571 **DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE APOSENTADORIA:** O Conselho Superior, à
572 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator Dr. Pedro Casimiro Campos de
573 Oliveira, decidindo pela homologação do Ato de Aposentadoria do Senhor Procurador de
574 Justiça, Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro em conformidade com as regras de
575 transição insertas no art. 20, caput, incisos c/c art. 20, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I da
576 Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada a integralidade dos vencimentos do cargo
577 de Procurador de Justiça e, ainda, a paridade no reajuste do benefício, nos termos do voto
578 do relator: (EXTRAPAUTA) 1 - Processo nº 09.2023.00008903-9. Assunto:
579 Aposentadoria. **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA:** O Conselho
580 Superior, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão do nobre relator de
581 retirar de mesa o presente processo. 2 - Processo nº 01.2022.00030901-0. **DESPACHO**
582 **DE CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA:** O Conselho Superior, à
583 unanimidade dos presentes, tomou ciência do despacho monocrático, que converteu o
584 julgamento do citado processo em diligência, para adoção de providências, consoante
585 despacho constante os autos: 3 - Processo nº 01.2022.00037871-8, 4 - Processo nº
586 01.2022.00008629-3, 5 - Processo nº 01.2022.00038904-8. **DECISÃO DE**
587 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
588 acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO do(s) citado(s) pedido(s) de
589 inscrição(ões) de promoção/remoção(ões): 6 - Processo nº 09.2023.00001902-0. Na
590 Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício Carneiro,
591 passou a palavra ao Sr. **CONSELHEIRO DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE**
592 **CASTRO PINTO**, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: **DECISÃO DE**
593 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,
594 acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO do(s) citado(s) pedido(s) de

595 *inscrição(ões) de promoção/remoção(ões): (EXTRAPAUTA) 2 - Processo n°*
596 **09.2023.00001686-7, 3 - Processo n° 09.2023.00002730-9, 4 - Processo n°**
597 **09.2023.00003136-8, 5 - Processo n° 09.2023.00006067-4, 5 - Processo n°**
598 **09.2023.00002939-5, 7 - Processo n° 09.2023.00006438-1. DECISÃO DE**
599 **IMPROVIMENTO DE RECURSO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
600 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento, e no mérito pelo*
601 *IMPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo seu arquivamento, e determinou o*
602 *retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. 8 - Processo n° 01.2021.00029668-*
603 **1. Na Presidência, o Exmo. Sr. Vice-Procurador Geral de Justiça Dr. José Maurício**
604 **Carneiro, passou a palavra ao Sr. CONSELHEIRO DR. FRANCIMAURO GOMES**
605 **RIBEIRO, para julgar os processos a seguir sob sua relatoria: DECISÃO DE**
606 **DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes,*
607 *acompanhou o voto do(a) Relator(a), pelo DEFERIMENTO do(s) citado(s) pedido(s) de*
608 *inscrição(ões) de promoção/remoção(ões): 6 - Processo n° 09.2023.00005479-4.*
609 **COMUNICAÇÕES: Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira: 1)** Propôs voto de pesar
610 ao Promotor de Justiça Dr. Nelson Ricardo Gesteira Monteiro em razão do falecimento de
611 seu genitor, o Sr. Francisco Maurício de Brito Monteiro; **2)** Propôs voto de pesar à Sra.
612 Promotora de Justiça Dra. Fernanda Marinho de Andrade Gonçalves em razão do
613 falecimento de sua genitora, a Sra. Maria Gláucia Gomes Marinho de Andrade; **3)** Voto de
614 pesar a Sra. Procuradora de Justiça Dra. Vera Maria Fernandes Ferraz em razão do
615 falecimento de sua irmã, a Sra. Yolanda Dutra Fernandes. *O Conselho Superior, à*
616 *unanimidade dos votantes, aprovou a propositura ora formulada. Encerramento: nada*
617 *mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e declarou*
618 *encerrada a Sessão às 14h04min, da qual eu, **Dra. Flávia Soares Unneberg**, Promotora de*
619 *Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que depois de lida e*
620 *aprovada, terá dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos*
621 *legais a versão aprovada por este Colegiado.*

622
623 **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**

624 Vice-Procurador de Justiça

625 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

626
627 **ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

628 Conselheiro

629
630 **FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

631 Conselheiro

632
633 **ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

634 Conselheira

635
636 **PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

637 Corregedor-Geral do Ministério Público

638
639 **EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**

640 Conselheiro

641
642
643
644

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO
Conselheiro

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 14.03.2023									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Luzanira									0
Dr. Alcides					6				6
Dr. Osiete					1				1
Dra. Angela Gois					5	1			6
Dr. Pedro Casimiro			3		1			1	5
Dr. Emmanuel Girão	2				6				8
Dr. Abrantes									0
Dr. Francimauro	3	1	1		1				6
TOTAL	5	1	4	0	20	1	0	1	32

645 Dra. Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite – foram contabilizados 4 (quatro)
646 processos a mais, apresentados extrapauta;
647 Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – foram contabilizados 5 (cinco) processos a mais,
648 apresentados extrapauta;
649 Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho – foi contabilizado 1 (um) processo, apresentado
650 extrapauta;
651 Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira – retirado de mesa 1 (um) processo que estava
652 pauta, porém apresentou 1 (um) processo extrapauta;
653 Dr. Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto – foram contabilizados 5 (cinco) processos a
654 mais, apresentados extrapauta.